

## EDITAL N.º 31/DAM/2018

**CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

---**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 427/GP/CF/2018, de 28 de setembro – Nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento** cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

---Considerando que com a vacatura do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, por cessação da comissão de serviço da Dr.ª Catarina Sofia de Sousa Carvalho, sustentada na necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, torna-se premente designar um responsável de modo a garantir uma eficaz coordenação e gestão dos meios humanos, técnicos e financeiros adstritos à unidade orgânica;-----

---Considerando que essa necessidade se impõe por esta divisão abranger áreas de atuação fundamental para o desenvolvimento social do concelho, com forte impacto na prestação do serviço ao munícipe, a saber: educação, intervenção social, cultura, desporto e turismo;-----

---Considerando que face à importância que esta divisão assume na prossecução de algumas atribuições do município, é impensável que as atividades necessárias para dar cabal resposta às mesmas, não sejam coordenadas por um dirigente;-----

---Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, nos termos do preceituado no artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;-----

---Considerando que a substituição a que se refere o aludido artigo 27.º defere -se pela seguinte ordem: a) Titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica; b) Trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir (artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual);-----

---Considerando que na orgânica dos serviços municipais, e no caso concreto desta área, não existe dirigente de grau e nível inferior na escala hierárquica;-----

---Nomeio, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo

do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, o técnico superior Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, por considerar que o mesmo detém as qualificações profissionais, a competência técnica e aptidão exigíveis para o exercício da função e por reunir todos os requisitos legais para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004.-----

---Caberá ao nomeado assegurar todas as competências legalmente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, as atribuições constantes do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, e todas as competências próprias adstritas à divisão e que estão devidamente elencadas no referido Regulamento, como também se impõe que atua de forma concertada e integrada com outras unidades orgânicas interventoras nos diversos procedimentos administrativos.-----

---A presente nomeação produz efeitos a 1 de outubro de 2018 e cessa passado 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento concursal tendente à designação de novo titular.-----

---Delego ainda, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do RJAL, com a faculdade de subdelegação, as competências para:-----

-----Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo da delegação efetuada nos Senhores Vereadores;-----

-----Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL.-----

---Paços do Município da Marinha Grande, um de outubro de dois mil e dezoito.-----

A Presidente da Câmara,

  
Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira